



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

P. M. M. N. 0152

10 / 06

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.052/2010

PROTOCOLISTA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JABOTI (ADCJ).

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jaboti, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.518.573/0001-50, fundada em 16 de maio de 2005, com sede e foro na Comunidade de Jaboti, Município de Marataízes-ES.

Art. 2º - A instituição mencionada no caput do art. 1º é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que representa e defende os interesses de seus associados.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Marataízes, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – Relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade;
- II – Declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver, e;
- IV – Balancete Contábil.

Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que infringir os seguintes requisitos:

- I – deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as seguintes exigências do Art. 3º;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M., 09 de Junho de 2010.

Luiz Carlos Silva Almeida
Presidente da C.M.M.